

**TERMO DE FOMENTO**  
**Nº 036-02/2018.**

**MUNICÍPIO DE LAJEADO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.297.982/0001-03, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Caumo, brasileiro, casado, advogado, CPF nº 928.169.670-34, RG nº 7055446913, residente e domiciliado na Rua João Matte Sobrinho, nº 114, apartamento nº 401, bairro Americano, Lajeado-RS, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e a Organização da Sociedade Civil **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS** inscrita no CNPJ sob nº 87.298.188/0001-84, com sede na Rua Washington Luiz, nº 270, Bairro São Cristóvão, Lajeado-RS, neste ato representado por seu presidente, Sr. Régis Luis Kunrath, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 366.816.100-30, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº 258, bairro Florestal, Lajeado, RS doravante denominado **OSC**, celebram o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 10236/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, conforme parecer de Dispensa do Chamamento Público nº 034-02/2018, publicado em 17 de dezembro de 2018, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a realização do projeto/atividade "Serviço de Proteção Social Especial Para Pessoas com Deficiência Intelectual, Múltipla e Autismo e Suas Famílias" que será executado em 12 (doze) meses com início previsto no ano de 2019, conforme plano de trabalho em anexo a este Termo, constante do processo administrativo nº 27471/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A Administração Pública repassará a OSC o valor de R\$ 61.426,56 (sessenta e um mil, quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos), em 12 parcelas de R\$ 5.118,88 (cinco mil, cento e dezoito reais e oitenta e oito centavos), conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, para atendimento do objeto, sendo que as despesas do presente Termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

11.03 - Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social  
08.244.0014.2114 - Bloco Prot. Esp. de Média Complexidade - Bl. PSEMC  
3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais  
Recurso: 1005 - FMAS - Rec. próprio BB 52.170-1, CEF 4028-5

§ 1º - Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

§ 2º - Os recursos somente serão liberados mediante assinatura do Termo de Fomento, apresentação de documentação legal, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários e do FGTS e recibo da entidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A OSC contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida consistente em bens e serviços.

**CLÁUSULA QUARTA - Compete à Administração Pública:**

1 - Transferir os recursos à OSC de acordo com o cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII - Apreçar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX - Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

#### CLÁUSULA QUINTA -Compete à OSC:

I - Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público-alvo de modo universal e igualitário;

V - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentos e equipamentos;

VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

X - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XI - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIII – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XIV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XV – em caso de pagamento de autônomos deverá ser recolhido 20% de INSS;

XVI – em caso de pagamento de mão de obra, deverá ser retido 11% de INSS, conforme Ordem de Serviço do INSS, nº 209 e suas alterações;

XVII – reter IRRF conforme legislação em vigor;

XVIII – a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XIX – Em caso de dissolução da entidade, transferir o patrimônio líquido para outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

**Parágrafo Único** - Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

**CLÁUSULA SEXTA** - O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV – pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação dos recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e


c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica em instituição financeira pública, tendo sido declarada pela OSC a conta nº 97868-0, Banco Sicredi, agência 0179, e o pagamento das despesas deverá ser efetuado somente com recursos desta conta, sob pena destes valores serem glosados.

§ 1º - Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

§ 2º - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

§ 3º - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

§ 4º - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

**CLÁUSULA OITAVA** - A prestação de contas final deverá ser protocolada e após encaminhada ao setor de Prestação de Contas, que encaminhará ao gestor da parceria, mediante comprovação da correta aplicação dos recursos, conforme normas expedidas pelo município e conforme artigo 55 do decreto municipal nº 10.236/2017, nos prazos abaixo, juntamente com os seguintes relatórios:

a) Prestação de contas parcial: bimestral a contar da assinatura do termo de parceria;

b) Prestação de contas final: no prazo de 60 (sessenta) dias após o final da vigência da parceria.

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como lista de presença, fotografias, vídeos, pesquisa de satisfação ou outros suportes;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias, sendo que todos os comprovantes deverão ser documentos fiscais, sem rasuras, em nome da OSC, não sendo aceitos recibos sem valor fiscal, devendo constar o documento eletrônico que pagou cada despesa;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - junto com os pagamentos feitos por documento eletrônico, deve ser anexada a cópia do ticket de pagamento; apresentar extrato bancário do período, desde o depósito até a data da prestação de contas;

VII - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VIII – Relação de pagamentos efetuados deverá ser apresentada em formulário específico.

IX – Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

**Parágrafo Único** – No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos na cláusula oitava deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VII.

**CLÁUSULA NONA** - O presente Termo de Fomento vigorará por **13 (treze) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do término inicialmente previsto.

**Parágrafo Único** – A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

**Parágrafo Único** – O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A execução do objeto deste Termo de Fomento será acompanhada pela gestora designada pela portaria n.º 25.309/2018 que será a servidora **Ceci Maria Rodrigues Gerlach**, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

§ 1º – A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação especialmente designada.

§ 2º – A gestora emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

§ 3º – O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§ 4º – No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

§ 5º – Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

§ 6º – Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção antecipadamente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

**Parágrafo Único** – A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;

III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**Parágrafo Único** – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil a sanção de advertência, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, a seu critério.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - O foro da Comarca de Lajeado-RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.



MANUEL DOS SANTOS  
OAB/RS 71804  
PROCURADORIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE LAJEADO

**Parágrafo Único** - Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Faz parte integrante deste Termo de Fomento o plano de trabalho constante do processo administrativo n.º 27471/2018.

E, por estarem de acordo, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas.

Lajeado, 26 de dezembro de 2018.

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
Marcelo Caurim  
**Prefeito.**

**ORG. DA SOCIEDADE CIVIL**  
Regis Luis Kunrath,  
**Presidente.**

Testemunhas:

Ulina Lagatta

Kely de Almeida



**PLANO DE  
TRABALHO**

**SUAS FEDERAL 2019**



PLANO DE  
TRABALHO

SUAS FEDERAL 2019



## PLANO DE TRABALHO SUAS FEDERAL 2019

### 1. Dados da Organização Proponente

1.1 Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

1.2 Nome Fantasia: APAE

1.3 CNPJ: 87298188/0001-84

1.5 Data de Abertura: 21/10/1971

1.7 Endereço: RUA WASHINGTON LUIZ

1.8 Nº:270

1.10 Bairro: SÃO CRISTÓVÃO

1.11 Cidade: LAJEADO

1.14 DDD|Telefone: (51) 3714 1402

1.15 Site: APAELAJEADO.COM.BR

1.16 Email: LAJEADO@APAERS.ORG.BR

1.17 Facebook: APAELAJEADO

1.18 Twiter: -

1.19 Instagram:-

1.20 Pessoa jurídica:  Associação  Fundação  Outra, Especifique:

1.21 CNAE Principal (código e descrição da atividade econômica principal):

94.30-8-00 – ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

1.22 CNAE Secundário (código(s) e descrição(ões) da(s) atividade(s) econômica(s) secundária(s)):

94.93-6-00 – ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS A CULTURA E A ARTE

94.99-5-00 – ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

1.23 Âmbito de atuação:  Internacional  Nacional  Estadual  Municipal

1.24 Alvará de Funcionamento: Nº do Registro: 6079

Validade: INDETERMINADO

1.25 Atestado de Vigilância Sanitária: Nº do Registro: Nº 5438

Validade: 08/05/2019

### 2 Responsável pela Execução e Organização do Projeto

2.1 Nome: Manuela Ferreira da Costa

2.2 Função: Assistente Social

2.3 Endereço: Rua Arthur Bernardes

2.4 Nº: 215

2.5 Complemento: Apartamento 403

2.6 Bairro: São Cristóvão

2.7 Cidade: Lajeado

2.8 CEP: 95913-200

2.9 UF: RS

2.10 Identidade: 8087711928

2.11 CPF: 004.104.770-28

2.12 DDD|Telefone Fixo: 51- 3714.1402

2.13 DDD|Telefone Celular: 51- 99101.7683

2.14 E-mail: servicosocial.lajeado@apaers.org.br

### 3 Caracterização do público atendido

#### 3.1 Público Alvo

Crianças

Adolescentes

Jovens

Adultos

Idosos

Famílias (grupo familiar ou indivíduo)

Povos e comunidades tradicionais (indígenas, quilombolas, ribeirinhos, ciganos, dentre outros)

Outros, especifique:

#### 3.2 Faixa Etária

de 0 a 6 anos

de 7 a 15 anos

de 16 a 17 anos

de 18 a 59 anos

60 anos ou mais

3.3 Entidade possui diagnóstico do seu território de abrangência:

Sim

Não



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO**

Se sim, Especifique:

3.4 A OSC está preparada para divulgar todas as informações das parcerias celebradas com a administração pública contendo:

- Data da assinatura e identificação do instrumento de parceria,
  - Identificação do órgão da administração pública responsável,
  - Nome da OSC e seu nº do CNPJ,
  - Descrição do objeto da parceria,
  - Valor total da parceria e valores liberados,
  - Quando for o caso,
  - Situação da prestação de contas da parceria contendo a data prevista de sua apresentação, data da real apresentação, prazo para a análise e resultado conclusivo
  - Valor da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício
- a) Na(s) sede(s) social(is)  sim  não
- b) Em local de destaque no site da OSC  sim  não
- c) Em local de destaque da rede social da OSC  sim  não

3.5 Quantas vezes por semana a atividade é ofertada:

- Sem frequência definida  Até 3 vezes por semana (dias úteis)
- Apenas 1 vez por semana (dias úteis)  5 vezes por semana (dias úteis)
- Até 2 vezes por semana (dias úteis)  Todos os dias da semana, inclusive finais de semana – ininterruptos
- Outro. Especifique:

3.6 Quanto tempo as pessoas atendidas permanecem na realização da atividade:

- Sem frequência definida  De 4 até 8 horas por semana  Mais de 12 horas por semana
- Até 2 horas por semana  De 8 até 12 horas por semana  24 horas – ininterrupto
- De 2 até 4 horas por semana

3.7 Quantidade de atendimentos (média/último mês): 1.000

Capacidade de atendimento no projeto: Quantidade de pessoas atendidas no projeto: 86

3.8 Tempo médio de permanência nas ações ofertadas pela entidade:

- Até 06 meses  De 07 meses até 01 ano  De 01 ano e 1 mês até 02 anos
- De 02 anos e 1 mês até 04 anos  Acima de 4 anos  Sem informação

3.9 O local que será desenvolvido o projeto prevê condições de acessibilidade:

Sim  Não

Se sim, qual(is):

- Acesso principal adaptado com rampas
- Rota acessível aos principais espaços da unidade
- Recursos de comunicação para pessoas com deficiência auditiva
- Pisos especiais com relevos para sinalização voltados para pessoa com deficiências visuais
- Banheiro adaptado para pessoas com dificuldade de locomoção
- Recursos – Equipamentos / Sistemas computacionais
- Atividades prestadas por profissionais à pessoa com deficiência como instrumento de tecnologia assistiva
- Outro motivo. Explique:

#### 4 Recursos da Entidade

4.1 Recursos Materiais que a OSC disponibilizará para o projeto (RECURSOS JÁ PERTENCENTES)

Item	Quantidade
Acervo Bibliográfico	300
Armários individualizados para a guarda de pertences	0
Brinquedos, materiais pedagógicos e culturais	30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO**



Computadores	05
DataShow	01
DVD/ vídeo cassete	01
Equipamento de som	02
Fax	0
Filmadora	01
Fogão	02
Geladeira	03
Freezer	02
Impressora	02
Máquina copiadora	01
Maquina de lavar roupa	01
Máquina Fotográfica	01
Materiais esportivos	30
Micro-ondas	02
Mobiliário	100
Secadora de roupas	0
Telefone	05
Televisão	01
Veículo de uso exclusivo de meros da diretoria	01
Veículos para transporte de usuários e equipe	

Outros. Especifique: O transporte de usuários para acesso a programações fora da sede é terceirizado e custeado pela entidade.

**4.2 Estrutura Física que a OSC disponibilizará para o projeto**

Item	Quantidade
Almoxarifado ou similar	01
Banheiros	12
Biblioteca	01
Brinquedoteca	0
Copa/cozinha	01
Enfermaria ou kit de primeiros socorros	01
Espaço para animais de estimação	0
Espaço para guarda de pertences	15
Instalações elétricas e hidráulicas	04
Jardim	01
Parque	01
Lavanderia	01
Quadras esportivas	01
Quartos coletivos	0
Quartos individuais	0
Recepção	01
Refeitório	01
Salas de atendimento em grupo/atividades comunitárias	03
Salas de atendimento individual	02
Salas de repouso	01
Sala exclusiva administração	01
Sala exclusiva coordenação	01
Sala exclusiva equipe técnica	02

Outros. Especifique:

**4.3 Recursos Humanos que a OSC disponibilizará para o projeto**

Nome: Mônica Baldasso Araújo	
CPF: 56408552072	Data de Nascimento: 12-12-1967
RG: 1039920861	Órgão Emissor/UF: RS



Escolaridade:	Área de Formação: Psicologia
Cargo: Psicóloga	Tipo de Vínculo: efetiva
Carga Horária: 32 h	Telefone: 51991846955
E-mail: monibaraujo@yahoo.com.br	

Nome: Cristiane Luiza Schneider	Data de Nascimento: 12-06-1987
CPF: 00918854008	Órgão Emissor/UF: SSP/RS
RG: 5089527211	Área de Formação: Terapia ocupacional
Escolaridade: Superior	Tipo de Vínculo: Efetiva
Cargo: Terapeuta Ocupacional	Telefone: 51 985041187
Carga Horária: 28 h	
E-mail: necacristiane@gmail.com	

4.4 Qual o valor mensal gasto para operacionalizar o projeto prestado à população (média mensal): **R\$ 5.118,88**

4.4.1 Do valor supracitado qual(is) o(s) item(ns) de despesa(s) é(são) custeado(s) na execução projeto:

- |   |   |  |
|---|---|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Alimentação                       | <input type="checkbox"/> Vestuário                          | <input checked="" type="checkbox"/> Transporte de usuários |
| <input type="checkbox"/> Medicamentos                                 | <input type="checkbox"/> Água, luz e telefone               | <input type="checkbox"/> Transporte de equipe              |
| <input checked="" type="checkbox"/> Materiais pedagógicos             | <input type="checkbox"/> Materiais culturais                | <input type="checkbox"/> Materiais esportivos              |
| <input type="checkbox"/> Reformas e/ou pequenos reparos e conservação | <input type="checkbox"/> Aquisição de móveis e equipamentos | <input checked="" type="checkbox"/> Pagamento de pessoal   |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tributos, Qual(is) INSS FGTS      |   | <input type="checkbox"/> Aluguel                           |
| <input type="checkbox"/> Outros, especificar: _____                   |   |  |

**5. Proposta de Trabalho**

5.1 Nome do Projeto/Atividade: **Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência Intelectual, Múltipla e Autismo e suas Famílias.**

5.2 Prazo de Execução (em meses): **12 meses**

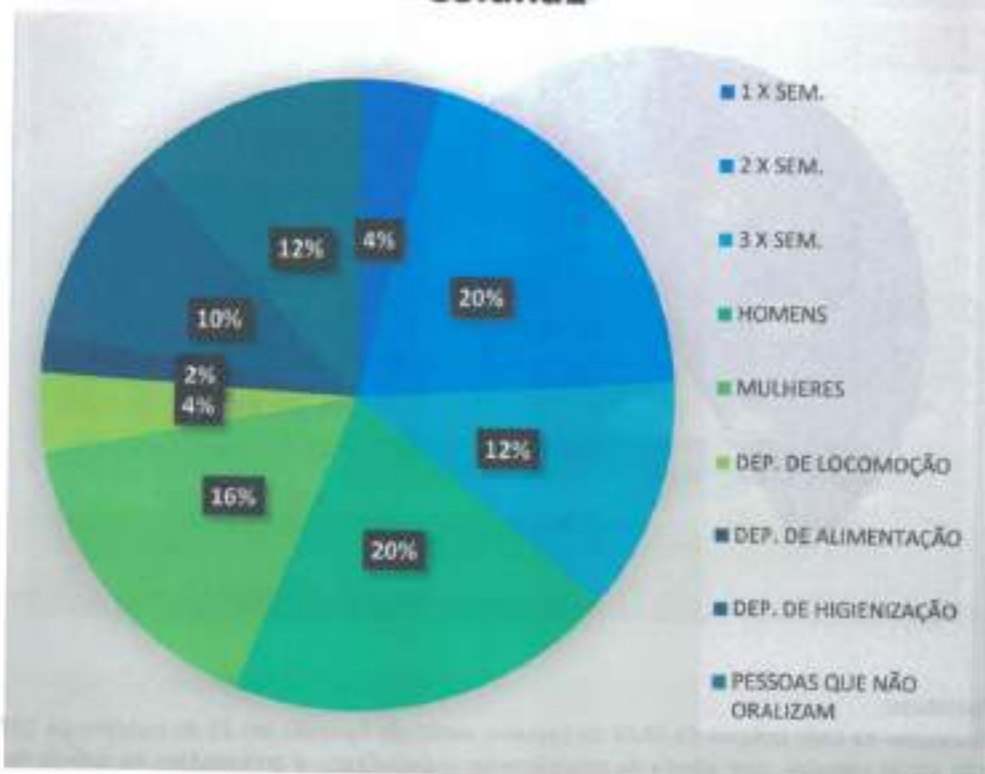
5.3 Público alvo (Mencione o perfil e situação socioeconômica do público que será beneficiado com a execução do Projeto): **Pessoas com deficiência intelectual, múltipla e autismo e suas famílias de todas as idades e todos os níveis socioeconômicos.**

**DIAGNÓSTICO: Em relação aos 18 usuários do grupo de Convivência de Jovens e Adultos do turno da manhã referente ao ano de 2018.**

- Frequentam um dia por semana: 02
- Frequentam dois dias por semana: 10
- Frequentam três dias por semana: 06
- Total de homens: 10
- Total de mulheres: 08
- Dependentes para locomoção: 02
- Dependentes para alimentação: 01
- Dependentes para higienização: 05
- Pessoas que não oralizam: 06

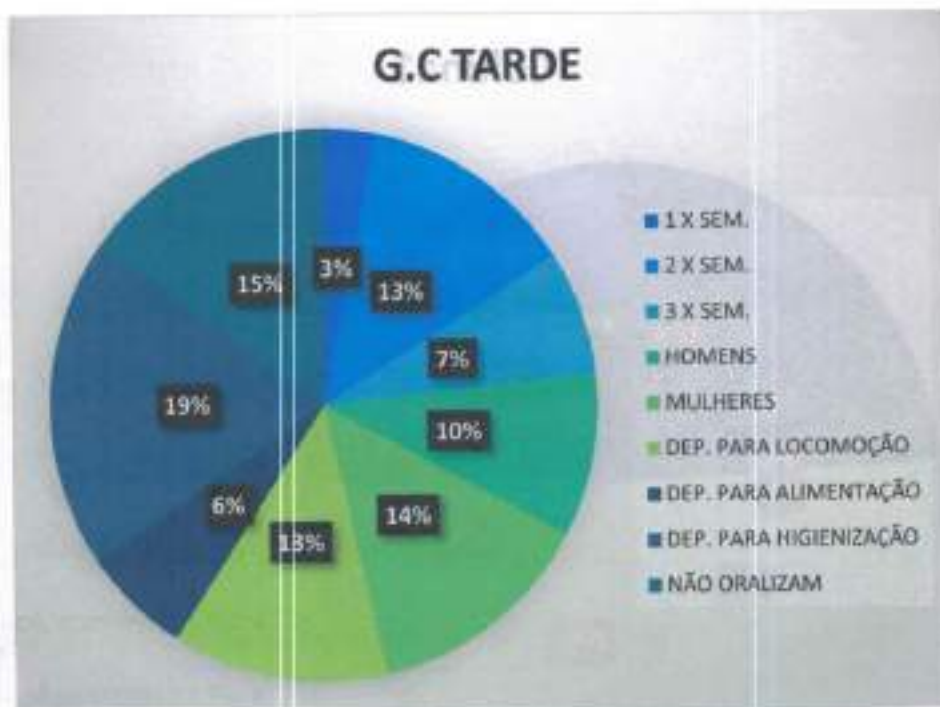


### Coluna1



**DIAGNÓSTICO:** Em relação aos 29 usuários do grupo de Convivência de Jovens e Adultos do turno da tarde, referente ao ano de 2018.

- Frequentam um dia por semana: 04
- Frequentam dois dias por semana: 16
- Frequentam três dias por semana: 09
- Total de homens: 12
- Total de mulheres: 17
- Dependentes para locomoção: 16
- Dependentes para alimentação: 08
- Dependentes para higienização: 24
- Pessoas que não oralizam: 19



#### 5.4 Descrição da Realidade:

As ações serão realizadas na sede própria da APAE de Lajeado, entidade fundada em 21 de outubro de 1971 e prestadora de serviços de proteção social especial, com oferta de atendimento especializado e articuladora na defesa do direito da pessoa com deficiência e suas famílias.

A entidade atende 310 pessoas com deficiência, oriundas da área rural e urbana do município. O município de Lajeado possui uma população de 79.819 habitantes, possui uma área geográfica de 100 Km<sup>2</sup> e fica localizada no Vale do Taquari, região central do estado do Rio Grande do Sul.

São referenciadas ao serviço da APAE, pessoas com deficiência intelectual, múltipla e autismo, pois é uma entidade de referência no município de Lajeado e na região do Vale do Taquari no que tange o atendimento à sua demanda. Os atendimentos são totalmente gratuitos, realizados por uma equipe técnica multidisciplinar. A entidade possui convênio com outros municípios para atendimentos especializados.

O Projeto Técnico Social visa promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência com dependência, seus cuidadores e suas famílias, desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência, prevenir o abrigamento e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária, promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos, promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção e prevenir situações de sobrecarga e desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação/ demanda de cuidados permanentes.

#### 5.5 Impacto social esperado:

Contribuir para o acesso aos direitos socioassistenciais uma vez que muitas famílias que se inserem no serviço da APAE, desconhecem seus direitos. O projeto previne e reduz as situações de isolamento social e de abrigamento institucional, diminui a sobrecarga dos cuidadores advinda da prestação continuada de cuidados à pessoa com dependência. Fortalecer convivência familiar e comunitária, proporciona a melhoria da qualidade de vida familiar, a redução dos agravos decorrentes de situações violadoras de direitos e oferta a proteção social e cuidados individuais e familiares voltados ao desenvolvimento de autonomies.

#### 5.6 Justificativa do projeto:

O trabalho técnico social a ser desenvolvido ao longo do projeto, prevê atendimento particularizado e em grupo de famílias e de usuários. A modalidade de oferta de se dá através de atendimento social e/ou psicossocial, atendimentos em grupos de convivência, oficinas destinadas às famílias e aos usuários, atividades de integração dentro e fora da instituição, contemplando a convivência comunitária. Nas atividades realizadas fora da sede da instituição, os cuidadores são convidados a participarem



também.

A APAE é a única entidade do município que presta atendimento especializado para pessoas com deficiência intelectual, múltipla e autismo, bem como para seus cuidadores e famílias. O projeto técnico social é elaborado e executado por uma equipe multidisciplinar, o que permite um olhar ampliado sobre cada família e as demandas que se apresentam no contexto da deficiência. A Associação de Pais e Amigos do Excepcionais, tem uma história de 47 anos de funcionamento no município e vem se adequando ao longo desse tempo, ampliando a oferta de serviços, capacitando a equipe técnica e tendo um papel fundamental na conscientização de que a problemática da deficiência é de toda sociedade.

A pessoa com deficiência intelectual, múltipla e com autismo tem direito constituído de acesso à serviços especializados que amplie a proteção integral do sujeito. A maioria das pessoas que acessam os demais serviços da APAE possuem uma condição maior de reabilitação e de desenvolver autonomia e até acesso ao mercado de trabalho, já os 47 usuários dos grupos de convivência de jovens e adultos possuem maior limitação, muitos já em idade avançada, significativo grau de dependência nas atividades da vida diária e em muitos casos estão na referência de um cuidador também com idade avançada.

As ações desenvolvidas pelo projeto técnico social da APAE permitem o estímulo à autonomia, o desenvolvimento de novas habilidades, a convivência familiar e comunitária e trabalha numa perspectiva de sempre fortalecer a família e o cuidador.

#### 5.7 Resumo do Projeto:

O projeto técnico social será realizado ao longo de doze meses, ininterruptamente, ofertando serviço especializado à pessoa com deficiência intelectual, múltipla e com autismo, bem como à suas famílias e aos cuidadores. O trabalho será executado por equipe multidisciplinar contratada pela APAE de Lajeado, podendo contar com facilitadores e oficinairos contratados temporariamente para execução de ações pontuais.

#### 5.8 Objeto:

Prevenir a ocorrência de situações de risco pessoal e social e fortalecer a convivência familiar e comunitária, evitando institucionalização e a segregação dos usuários.

#### 5.9 Objetivo geral da parceria:

O projeto tem como objetivo principal intervir na realidade das famílias que se encontram em risco, vulneráveis e fragilizadas num contexto que concerne as especificidades da deficiência. Melhorar a qualidade de vida da pessoa com deficiência através de atendimento especializado, integrá-los a vida social e comunitária. Dar suporte às famílias e cuidadores, contribuindo para que o manejo e as relações intrafamiliares se deem de forma harmônica e saudável.

#### 5.10 Objetivos específicos da parceria:

- Realizar estudo social e avaliação psicossocial;
- Proporcionar atendimentos individuais e coletivos, bem como "in loco" quando necessário, através de visita técnica domiciliar.
- Criar espaços de discussão, concernentes aos mais diversos assuntos que envolvam os interesses dos usuários e de suas famílias
- Proporcionar a garantia de convivência familiar e comunitária ao Grupo de Convivência de Jovens e Adultos.
- Ofertar oficinas visando a melhoria da qualidade de vida dos usuários e das famílias.
- Informar, divulgar e ampliar o acesso aos benefícios e serviços socioassistenciais para pessoa com deficiência;
- Promover interface entre usuário, família e comunidade;
- Estimular a participação da família nas atividades realizadas na instituição;
- Ampliar a autonomia e protagonismo dos usuários nas atividades sociais, de lazer e em família.

### 6. Metodologia

6.1 Descrever como o projeto será desenvolvido (1. como será feita a inserção dos usuários no projeto, escolha/oferta das atividades; 2. os horários das oficinas/jogos/capacitações/atendimentos, tempo de permanência; 3. como as ações serão planejadas, quem executará as atividades e onde serão desenvolvidas, etc), de forma detalhada; 4. que forma se processará sua avaliação:

A inserção dos usuários dos Grupos de Convivência de Jovens e Adultos se manterão os mesmos do ano de 2018. Os usuários dos grupos de convivência frequentam o espaço em dias alternados, sem obrigatoriedade de virem acompanhados pelo/a cuidador/a, todos apresentam algum grau de dependência, tem idade entre 18 e 55 anos e não estão vinculados ao mercado de trabalho ou outro serviço especializado. Poderá haver novas inserções, a partir de busca espontânea ou encaminhamentos



da rede socioassistencial.

Os grupos de convivência em 2019, ocorrerão cinco dias por semana, durante os doze meses do ano. Cada usuário participará até duas vezes por semana, no turno da manhã ou no turno da tarde, conforme disponibilidade de vagas, com duração de 4 horas cada encontro. Esta organização possibilita atingir um número maior de usuários, ofertando de forma igualitária, possibilidades de participação para todos.

As avaliações dos grupos de convivência de Jovens e Adultos e das oficinas com demais usuários e famílias serão analisadas nas reuniões de planejamento, com base em questionários de avaliação aplicados no decorrer das ações.

**7. Metas e resultados esperados**

Meta:	Descrição da ação:	Resultados esperados:	Parâmetros para aferição do cumprimento da meta:
<b>1 - Atendimento Social</b>	Atendimento Social aos usuários e suas famílias, que ocorrerão de segunda à sexta-feira conforme a demanda. Serão realizados por assistente social. Os atendimentos serão agendados pela secretaria e seus auxiliares. A secretaria da APAE deve acompanhar a agenda da assistente social e monitorar o fluxo de atendimentos.	Garantir acolhida e escuta das demandas familiares. Promover articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais, com a rede de serviços socioassistenciais e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. Realizar orientação sociofamiliar, estudo social, diagnóstico socioeconômico e promover acesso à benefícios socioassistenciais. Ofertar apoio à família na sua função protetiva, na mobilização da família extensa ou ampliada e no fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio. Mobilizar as famílias para o exercício da cidadania.	Relatórios de atividades mensais com base nos registros, estudos de caso, avaliações, evoluções e diagnóstico social.
<b>2-Atendimento Psicossocial</b>	Os atendimentos psicossociais serão realizados através de um olhar multidisciplinar de assistente social e de psicóloga, a fim de promover a melhoria na qualidade de vida e das relações familiares. Serão priorizados os atendimentos às famílias com registros de violação de direitos e riscos pessoais e sociais. Os atendimentos psicossociais ocorrerão nas terças-feiras à tarde, com possibilidade de ampliação conforme a demanda.	Realizar intervenções individuais e em grupos com o objetivo de contribuir para a qualidade de vida dos usuários e seus familiares, e restituir aspectos emocionais e sociais com uma atuação mais próxima, promovendo o acolhimento, a escuta e o cuidado dos mesmos. Fortalecendo os vínculos das relações. Proporcionar aos usuários e seus familiares, ações direcionadas ao acesso à garantia de direitos nas diferentes políticas setoriais, bem como prevenir e identificar situações de risco social e pessoal, interpessoais, in-	Estudo de caso, avaliação psicossocial, registros e relatórios mensais das atividades e atendimentos. Construção e execução do Plano de Acompanhamento Familiar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO**



		trafamiliares e comunitárias.	
<b>3- Grupos de Convivência para Jovens e Adultos</b>	<p>Os grupos de convivência ocorrerão cinco dias por semana, durante os doze meses do ano. Cada usuário participará até duas vezes por semana, no turno da manhã ou no turno da tarde, conforme disponibilidade de vagas, com duração de 4 horas cada encontro. O grupo de convivência possibilita aos usuários, orientados por profissionais, assistente social, psicóloga, terapeuta ocupacional, e orientadores sociais, realizarem oficinas de música, dança, teatro, atividades físicas e motricidade, tênis de mesa, capoeira, culinária, trabalhos manuais. Também semanalmente, ocorrem rodas de conversa, oficinas temáticas e momentos livres onde podem visualizar revistas, utilizar jogos, assistir filmes. No grupo de convivência serão realizados treinamentos de rotinas, adaptação de materiais e aprimoramento das atividades da vida diária. Serão realizados encontros sistemáticos com as famílias e os cuidadores, realização de entrevista social e estudo social.</p>	<p>Proporcionar espaço de convivência, fortalecendo os vínculos sociais e familiares. Estimular o desenvolvimento da autonomia e habilidades da vida diária dos usuários. Dar suporte às famílias e cuidadores, contribuindo para que o manejo e as relações intrafamiliares se deem de forma harmônica e saudável, reduzindo a sobrecarga do cuidar e evitando o isolamento social e a institucionalização.</p>	<p>Participação de familiares/cuidadores nos espaços de discussão e nas atividades propostas, bem como através dos relatórios das atividades e avaliações do grupo.</p>
<b>4-Participação em reuniões de rede e conselhos municipais</b>	<p>Mensalmente a assistente social participa da reunião do Conselho Municipal de Assistência Social (segunda quarta-feira de cada mês) e a Assistente Social e Psicóloga participam da reunião da rede sócio assistencial (última quarta-feira de cada mês).</p>	<p>Participação de espaço democrático na construção de implantações e implementações de políticas públicas. Construção em rede de acompanhamentos familiares.</p>	<p>Ampliação de conhecimento das políticas públicas locais e dos serviços ofertados pela rede. Possibilidade de participar de uma construção coletiva. Olhar ampliado sobre casos discutidos em rede e considerados prioritários nos atendimentos dos espaços socioassistenciais.</p>
<b>5- Reunião de Equipe</b>	<p>Coordenada pela psicóloga Mônica Araújo, com a participação de todos os profissionais da equipe técnica. Ocorre</p>	<p>Desenvolvimento de um trabalho multidisciplinar, a partir de um olhar com base na integralidade dos sujeitos. Fornecer subsídios para que</p>	<p>Avaliação dos casos de superação de vulnerabilidades e desafios enfrentados pelas famílias atendidas e vinculação dessas famílias à instituição.</p>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO**



semanalmente, nas segundas-feiras das 07:30 às 09:00. A pauta das reuniões é apresentação de novos casos, discussão e estudo de casos, monitoramento das listas de espera, avaliação dos serviços e planejamento das ações.	os profissionais possam elaborar o Plano Individual de Atendimento de cada usuário.
---	---

**8. Cronograma de execução (meta, etapa ou fase)**

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			unidade	quantidade	início	término
<b>1 - Atendimento Social</b>	1 a 12	Atendimento Social aos usuários e suas famílias, que ocorrerão de segunda à sexta-feira conforme a demanda, das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30.	15 pessoas atendidas por semana	60 pessoas atendidas ao mês	Jan/19	Dez/19
<b>2-Atendimento Psicossocial</b>	1 a 12	Os atendimentos psicossociais ocorrerão nas terças-feiras à tarde, com possibilidade de ampliação conforme a demanda.	3 pessoas atendidas por semana	12 pessoas atendidas ao mês	Jan/19	Dez/19
<b>3- Grupos de Convivência para Jovens e Adultos</b>	1 a 12	Os grupos de convivência ocorrerão cinco dias por semana, durante os doze meses do ano. Cada usuário participará até duas vezes por semana, no turno da manhã ou no turno da tarde, conforme disponibilidade de vagas, com duração de 4 horas cada encontro.	125pessoas atendidas por semana	500 pessoas atendidas por mês	Jan/19	Dez/19
<b>4 - Participação em reuniões de rede e conselhos municipais</b>	1 a 12	Ocorrerá mensalmente a assistente social participa da reunião do Conselho Municipal de Assistência Social (segunda quarta-feira de cada mês) e a Assistente Social e Psicóloga participam da reunião da rede sócia assistencial (última quarta-feira de cada mês).	02 profissionais	02 reuniões ao mês	Jan/19	Dez/19

**9. RECURSOS NECESSÁRIOS (ESTIMATIVA DE DESPESA)**

**9.1 Pessoal e encargos sociais (com vínculo)**<sup>1</sup>

Profissional	Qtde	Hrs/s em	Hrs/mês	Meses	Vr Hora	Vr Mês	Vr Total
1 Psicóloga	1	32 h	160 h	12	R\$ 24,13	R\$ 3.274,55	R\$ 39.294,60
2 Terapeuta Ocupacional	1	24 h	120 h	12	R\$ 24,13	R\$ 1.844,33	R\$22.131,96
							<b>R\$61.426,56</b>

**9.1.1 Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos sociais**

**9.2 Materiais de consumo**<sup>2</sup>

<sup>1</sup>Pessoal: serviço de funcionários com vínculo empregatício com a entidade e que se dedicam integralmente às atividades de atendimento direto, conforme plano de trabalho descrito no projeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO**

9.3 Serviços de terceiros - pessoa jurídica
9.4 Serviços de terceiros - pessoa física
9.5 Equipamentos e Materiais Permanentes
9.6 Obras e Instalações

**10. DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

TÍTULO	RECURSOS CONCEDENTE	RECURSOS DA PROPONENTE	OUTROS RECURSOS	TOTAL
DESPESAS CORRENTES (SOMA 1+2+3+4)	<b>R\$61.426,56</b>	-	-	<b>R\$61.426,56</b>
(1) Pessoal	(1.1) Pessoal com vínculo	-	-	<b>R\$61.426,56</b>
	(1.2) Encargos Sociais	-	-	<b>R\$61.426,56</b>
	TOTAL PESSOAL (1.1+1.2)	-	-	-
(2) Material de Consumo	-	-	-	-
(3) Serviço de terceiros pessoa física - PF	-	-	-	-
(4) Serviço de terceiros pessoa jurídica - PJ	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (SOMA 3+4)	-	-	-	-
(3) Material permanente	-	-	-	-
(4) Obras e Instalações	-	-	-	-
TOTAL GERAL				<b>R\$61.426,56</b>

**11. CRONOGRAMA DESEMBOLSO**

**11.1 DETALHAMENTO MENSAL DE DESEMBOLSO - CONCEDENTE**

Mês de Referência	Descrição	Valor	TOTAL
1	- Pgto Pessoal	R\$ 5.118,88	R\$ 5.118,88
2	- Pgto Pessoal	R\$ 5.118,88	R\$ 5.118,88
3	- Pgto Pessoal	R\$ 5.118,88	R\$ 5.118,88
4	- Pgto Pessoal	R\$ 5.118,88	R\$ 5.118,88
5	- Pgto Pessoal	R\$ 5.118,88	R\$ 5.118,88
6	- Pgto Pessoal	R\$ 5.118,88	R\$ 5.118,88
7	- Pgto Pessoal	R\$ 5.118,88	R\$ 5.118,88
8	- Pgto Pessoal	R\$ 5.118,88	R\$ 5.118,88
9	- Pgto Pessoal	R\$ 5.118,88	R\$ 5.118,88
10	- Pgto Pessoal	R\$ 5.118,88	R\$ 5.118,88
11	- Pgto Pessoal	R\$ 5.118,88	R\$ 5.118,88
12	- Pgto Pessoal	R\$ 5.118,88	R\$ 5.118,88
Total Geral Concedente		R\$ 5.118,88	R\$ 5.118,88
			<b>R\$61.426,56</b>

**11.2 DETALHAMENTO MENSAL DE DESEMBOLSO - PROPONENTE**

Mês de Referência			
1	-	-	-
2	-	-	-
3	-	-	-

<sup>2</sup>**MATERIAL DE CONSUMO:** material educativo e esportivo; material de expediente; material de processamento de dados; material de copa e cozinha; gêneros alimentícios; material de limpeza e produtos de higienização; uniformes, tecidos e aviamentos; materiais para áudio, vídeo e foto; sementes, mudas de plantas e insumos; gás e combustíveis; serviços de manutenção e conserto de equipamentos utilizados diretamente na execução das atividades.



4	-	-	-
5	-	-	-
6	-	-	-
7	-	-	-
8	-	-	-
9	-	-	-
10	-	-	-
11	-	-	-
12	-	-	-
Total Geral Proponente			

**12. CONTRAPARTIDA SOCIAL (é a oferta de serviços ou ações que a entidade irá incluir em seu planejamento para gerar benefícios para as comunidades envolvidas ou dos arredores da instituição)**

O Cronograma de atividades da APAE de Lajeado incluiu inúmeras possibilidades de participação da comunidade, em eventos, programações, festividades, paradas técnicas ou de formação, visitação e ações sociais. Comemorações anuais alusivas ao dia mundial da Síndrome de Down, em 21/03 e ao dia de conscientização do Autismo, em 02/04, têm um caráter informativo, preventivo, de alerta e principalmente de defesa e garantia de direitos.

O chá das mães que tradicionalmente é realizado em maio amplia o convite para as nossas famílias e comunidade, que podem apreciar o movimento artístico dos nossos alunos e usuários, tanto na decoração do espaço, como nas apresentações artísticas para homenagear as mães.

Durante todo o ano a APAE abre as portas para visitação de escolas, universidade, APAEs colirmãs, clubes de serviço da comunidade e outras organizações.

Também procuramos realizar eventos e reuniões com as escolas e serviços da rede de atendimento, com intuito de aproximar os serviços e traçar planos de trabalho que beneficiem o público em atendimento nos serviços da APAE de Lajeado.

A Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, sempre no mês de agosto, promove de forma positiva o acesso e informação para população, dos serviços ofertados na APAE e esclarece sobre as possibilidades de acesso.

As famílias participam de reuniões e encontros com os profissionais da APAE. As programações de lazer e passeios contemplam espaços da comunidade e integração com novos grupos, promovendo a interação social e ampliação do círculo de convivência e amizades.

Passeios, piqueniques e pequenas viagens contam com a participação das famílias e de voluntários da comunidade que auxiliam no cuidado.

As festividades de encerramento de ano contam com a participação da comunidade, parceiros, apoiadores e famílias. Nestas oportunidades renovamos o nosso compromisso com a causa da pessoa com deficiência intelectual e múltipla.

As três edições anuais do FOLHAPAE contemplam todas as esferas da sociedade, levando informação e fazendo uma prestação de contas para comunidade sobre os serviços e ações da APAE. Traz sempre uma matéria técnica para debate e reflexão, divulga todas as ações da educação, saúde e assistência social, valoriza a atualização profissional, a participação voluntária e agradece apoiadores e parceiros.

**13. PLANO DE AÇÃO<sup>3</sup> – Com base nos objetivos (projeto orientado por objetivo)**

13.1 Objetivo Específico 1:					QUEM ENVOLVER
ATIVIDADES	RESPONSABILIDADES	CRONOGRAMA	CUSTO	COMO FAZER	

<sup>3</sup> O Plano de Ação segue a metodologia 5W2H, utilizada como técnica para a efetivação das atividades. A metodologia 5W2H é uma ferramenta de gestão para qualquer tipo de organização. Em síntese, é um checklist de determinadas atividades que precisam ser desenvolvidas com o máximo de clareza possível pelas partes interessadas da organização. Ela funciona como um mapeamento destas atividades, onde ficará estabelecido o que será feito, quem fará o quê, em qual período de tempo, quanto custa, como será feito e quem deverá ser envolvido no processo de gestão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO**



		A			
1 - Atendimento Social	Realizar acolhida e escuta das demandas familiares. Promover articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais, com a rede de serviços socioassistenciais e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. Realizar orientação sociofamiliar, estudo social, diagnóstico socioeconômico e promover acesso à benefícios socioassistenciais. Oferta r apoio à família na sua função protetiva, na mobilização da família extensa ou ampliada e no fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio. Mobilizar as famílias para o exercício da cidadania.	Mês 01 à 12	R\$ 0,00	Atendimento Social aos usuários e suas famílias, que ocorrerão de segunda à sexta-feira conforme a demanda, das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30.	Usuários e famílias
2-Atendimento Psicossocial	Estudo de caso, avaliação psicossocial, registros e relatórios mensais das atividades e atendimentos. Construção e execução do Plano de Acompanhamento Familiar.	Mês 01 à 12	R\$ 3.274,55	Os atendimentos psicossociais ocorrerão nas terças-feiras à tarde, com possibilidade de ampliação conforme a demanda.	Usuários e famílias
3 - Grupos de Convivência para Jovens e Adultos	Proporcionar a garantia convivência familiar comunitária ao Grupo-Convivência de Jovens Adultos.	Mês 01 à 12	R\$ 0,00	Os grupos de convivência ocorrerão cinco dias por semana, durante os doze meses do ano. Cada usuário participará até duas vezes por semana, no turno da manhã ou no turno da tarde, conforme disponibilidade de vagas, com duração de 4 horas cada encontro.	Usuários (jovens e adultos), família e comunidade
4-Terapeuta Ocupacional	Realiza intervenções individuais e em grupos. Orienta famílias e equipes. Participa de reuniões de planejamento e da estrutura das ações dos grupos de convivência.		R\$ 1.844,33	O Terapeuta Ocupacional integra a equipe de assistência social, avaliando as necessidades dos usuários dos Grupos de Convivência, participa da elaboração do Plano Individual de Atendimento, estrutura atividades de AVD's para os usuários dos Grupos.	
8 - Participação em reuniões de rede e conselhos municipais	Assiduidade nas reuniões ordinárias e extraordinárias.	Mês 01 à 12	R\$ 0,00	Ocorrerá mensalmente a assistente social participa da reunião do Conselho Municipal de Assistência Social (segunda	Equipe técnica



			quarta-feira de cada mês) e a Assistente Social e Psicóloga participam da reunião da rede sócia assistencial (última quarta-feira de cada mês).		
--	--	--	---	--	--

**14. Prestação de Contas**

**MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS**  
30 (trinta) dias contados do recebimento do repasse mensal.  
60 (sessenta) dias contados do término da vigência.

**9. PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

\* Conforme Art. 67, § 2º : Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto, bem como ao final da parceria.

Lajeado, 15 de outubro de 2018.

*Régis*  
Nome: RÉGIS LUIS KUNRATH - PRESIDENTE  
CPF: 366816100-30  
Representante Legal da OSC: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lajeado

**15. Declaração**

Na qualidade de representante legal da proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Lajeado, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão/entidade da Administração Pública Municipal que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Lajeado, 29 de outubro de 2018

**CHIARELLI CONTABILIDADE**

Identificação do escritório contábil/ Contador

Nome: LEANDRO CHIARELLI  
CPF: 680962910-68 CRC: 52.062RS  
Telefone: 3714 3175

**Proponente**

OSC: APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LAJEADO

Nome: MANUELA FERREIRA DA COSTA  
CPF: 00410477028

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE FOMENTO N° 036-02/2018\*1.**

**CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO -RS**  
CNPJ: 87.297.982/0001-03

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**  
CNPJ: 87.298.188/0001-84


**OBJETO DA PARCERIA:** estabelecer as condições para a realização do projeto/atividade "Serviço de Proteção Social Especial Para Pessoas com Deficiência Intelectual, Múltipla e Autismo e Suas Famílias" que será executado em 12 (doze) meses com início previsto no ano de 2019, conforme plano de trabalho em anexo a este Termo, constante do processo administrativo n.º 27471/2018.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente apostilamento tem por finalidade registrar a ALTERAÇÃO DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA constante na cláusula segunda do presente termo de fomento, de acordo com a solicitação constante no processo administrativo n.º 27471/2018, passando a ser a seguinte:

11.03 - Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social  
08.244.0014.2114 – Bloco Prot. Esp. de Média Complexidade – BL PSEMC  
3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais  
Recurso: 1160 – FMAS – BL PSEMC FNAS BB 73.554-X

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento n.º 036-02/2018.

Lajeado, 24 de janeiro de 2019.

  
Gláucia Schumacher,  
Prefeita em exercício.





**PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
TERMO DE FOMENTO Nº 036-02/2018\*1**


**MUNICÍPIO DE LAJEADO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 87.297.982/0001-03, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Caumo, brasileiro, casado, CPF nº 928.169.670-34, RG nº 7055446913, residente e domiciliado em Lajeado-RS, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e a Organização da Sociedade Civil **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS** inscrita no CNPJ sob nº 87.298.188/0001-84, com sede na Rua Washington Luiz, nº 270, Bairro São Cristóvão, Lajeado-RS, neste ato representada por seu presidente, Sr. Régis Luis Kunrath, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 366.816.100-30, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº 258, bairro Florestal, Lajeado, RS doravante denominada **OSC**, celebram o presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 036-02/2018, firmado em 26.12.2018, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 10236/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, conforme parecer de Dispensa do Chamamento Público nº 034-02/2018, publicado em 17 de dezembro de 2018, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Em conformidade com as solicitações constantes nos processos administrativos nº 521/2020 e 27471/2018, fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, a contar de 26.01.2020, o prazo de vigência do presente Termo de Fomento que tem por objeto estabelecer as condições para a realização do projeto/atividade “Serviço de Proteção Social Especial Para Pessoas com Deficiência Intelectual, Múltipla e Autismo e Suas Famílias”, para fins de repasse de recurso federal pendente, proveniente de transferência do Fundo Nacional da Assistência Social – FNAS.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições do termo original que não se oponham ao presente.

E, por estarem acertados, assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Lajeado, 17 de fevereiro de 2020.

  
**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
Marcelo Caumo  
Prefeito

  
**ORG. DA SOCIEDADE CIVIL**  
Régis Luis Kunrath  
Presidente

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE FOMENTO Nº 036-02/2018\*2.**

**CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO -RS**  
**CNPJ: 87.297.982/0001-03**

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**  
**CNPJ: 87.298.188/0001-84**

**OBJETO DA PARCERIA:** Estabelecer as condições para a realização do projeto/atividade "Serviço de Proteção Social Especial Para Pessoas com Deficiência Intelectual, Múltipla e Autismo e Suas Famílias" que será executado em 12 (doze) meses com início previsto no ano de 2019, conforme plano de trabalho em anexo a este Termo, constante do processo administrativo n.º 27471/2018.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente apostilamento tem por finalidade registrar a ALTERAÇÃO DO GESTOR que constou na cláusula décima segunda do presente termo de fomento, de acordo com a solicitação da Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social e com a Portaria n.º 26.856 de 30 de janeiro de 2020, constante no processo administrativo n.º 2183/2020, passando a ser a servidora CLÁUDIA MAZZARINO DE QUADROS, matrícula 9314, a partir de 03/02/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento n.º 036-02/2018.

Lajeado, 27 de fevereiro de 2020.

  
Marcelo Caumo  
Prefeito